SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DESCANSO

EDITAL DE MATRÍCULAS 01/2024

FIXA DATA E ESTABELECE ORIENTAÇÕES E CRITÉRIOS PARA MATRÍCULA NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE DESCANSO PARA O ANO LETIVO DE 2025 E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, torna público as orientações destinadas às matrículas da Rede Municipal de Ensino do Município de DESCANSO, as quais se regerão pelas regras e procedimentos abaixo.

CAPÍTULO I

DA REALIZAÇÃO DA MATRÍCULA

Art. 1º As matrículas na Rede Municipal de Ensino de Descanso serão realizadas:

I- **As Matrículas** para **alunos novos** ocorrerão exclusivamente de forma presencial, de **07 de novembro de 2024 a 18 de novembro de 2024**, nos horários das **08h às 11h30min e das 13h às 16h30min**, nas Instituições Educativas da Rede Municipal de Ensino.

II– A Renovação de Matrículas dar-se-á exclusivamente de forma automática em todas as Instituições Educativas, nos dias 07 de novembro de 2024 a 18 de novembro de 2024, no horário das 08h às 11h30min e das 13h às 16h30min.

CAPÍTULO II

DA DOCUMENTAÇÃO

Art. 2º Para efetuar/efetivar a **matrícula** na Rede Municipal de Ensino, os pais ou responsáveis legais deverão comparecer à Instituição Educativa munidos de documento oficial de identificação com foto e entregar os seguintes documentos do aluno:

1. Educação Infantil

DOCUMENTAÇÃO PARA MATRÍCULA

Os documentos abaixo deverão ser apresentados no ato da matrícula; se desatualizados, as famílias serão orientadas pela equipe da Instituição Educativa quanto à atualização:

- I Fotocópia da Certidão de Nascimento;
- II **Fotocópia** do comprovante de residência atualizado dos pais e/ou responsáveis legais (até três meses anteriores à matrícula);

- III Fotocópia do Cartão Nacional de Saúde;
- IV- **Termo de guarda da criança** (quando existir);
- V- Atestado médico das restrições de saúde da criança, ou declaração médica de acompanhamento de doença crônica ou declaração médica sobre investigação de síndromes ou deficiências (quando existir);
- VI– **No caso de aluno com deficiência**: intelectual, física, auditiva, visual e /ou deficiência múltipla, surdo-cegueira, transtorno do espectro autista ou atraso global do desenvolvimento, **apresentar laudo médico atualizado do ano de 2023/2024**;
- VII- Certificado de atualização vacinal, emitido pelos Centros de Saúde do Município de Descanso.
- VIII- Para matrículas novas na Educação Infantil para vagas de atendimento integral, observar e apresentar os documentos dispostos no Art. 5º do presente Edital.

OBS: A efetivação da matrícula será realizada unicamente com a presença dos pais ou responsáveis legais da criança, os quais deverão estar munidos da documentação exigida pelo presente edital.

2. Ensino Fundamental

- I Fotocópia da Certidão de Nascimento e/ou Carteira de Identidade (RG);
- II Fotocópia do CPF da criança ou adolescente;
- III Fotocópia do documento escolar que comprove a escolaridade anterior, exceto para o 1° ano do Ensino Fundamental, ou seja: Histórico Escolar (no prazo de 30 dias após a efetivação da matrícula) e o Atestado de Frequência com indicação do ano/etapa que o(a) estudante está frequentando em 2024;
- IV Fotocópia do comprovante de residência atualizado dos pais e/ou responsáveis (até três meses anteriores à matrícula);
- V Fotocópia do Cartão Nacional de Saúde;
- VI Termo de guarda da criança ou adolescente (quando existir);
- VII Atestado médico das restrições de saúde da criança, ou declaração médica de acompanhamento de doença crônica ou declaração médica sobre investigação de síndromes ou deficiências (quando existir);
- VIII No caso de aluno com deficiência: intelectual, física, auditiva, visual e /ou deficiência múltipla, surdo-cegueira, transtorno do espectro autista ou atraso global do desenvolvimento, apresentar laudo médico atualizado do ano de 2023/2024;
- IX Certificado de atualização vacinal, emitido pelos Centros de Saúde do Município de Descanso.

CAPÍTULO III

- **Art. 3º** A renovação da matrícula é destinada exclusivamente aos alunos já matriculados na Rede Municipal de Ensino de Descanso. Embora o processo de renovação seja inicialmente automático através do sistema, para sua validação e efetivação, os pais ou responsáveis deverão comparecer à Instituição Educativa onde a criança ou adolescente está matriculado, apresentando os seguintes documentos:
- I Fotocópia do comprovante de residência atualizado dos pais e/ou responsáveis legais (até três meses anteriores à matrícula);

II - Fotocópia do Cartão Nacional de Saúde;

- III Atestado médico atualizado das restrições de saúde da criança (quando existir);
- IV No caso de aluno com deficiência: intelectual, física, auditiva, visual e /ou deficiência múltipla, surdo-cegueira, transtorno do espectro autista ou atraso global do desenvolvimento, apresentar laudo médico atualizado do ano de 2023/2024;
- V **Certificado de atualização vacinal**, emitido pelos Centros de Saúde do Município de Descanso;
- VI No caso das crianças matriculadas na Educação Infantil, cujos pais e/ou responsáveis legais possuem vínculo empregatício, apresentar Fotocópia do Comprovante de trabalho (para matrículas de crianças de Creche folha de pagamento ou contrato de trabalho devidamente registrado ou declaração assinada pelo empregador com firma reconhecida em cartório, com a carga horária exercida semanalmente).

CAPÍTULO IV

DA EDUCAÇÃO INFANTIL

- **Art. 4º** A matrícula na Educação Infantil é obrigatória a partir dos 04 anos de idade completos até 31 de março. O Município oferecerá vagas em Educação Infantil nas seguintes condições:
- I Em **Bebês e Crianças bem pequenas (Creche)** para crianças de 1 ano a 3 anos e 11 meses de idade completos até 31 de março, com atendimento em meio período, conforme disponibilidade de vagas;
- II Em **Crianças pequenas (Pré-escola)** para crianças de 04 a 05 anos de idade, completos até 31 de março, com atendimento de meio período.
- **Art. 5º** Para o atendimento em vagas de Creche adotar-se-ão os seguintes critérios:
- I Crianças em situação de risco (entende-se a condição de crianças que por suas circunstâncias de vida estão expostas a violências, ao uso de drogas e a um conjunto de experiências relacionadas às privações de ordem socioeconômicas Lei 8.069, de 13 de julho de 1990).
- II Famílias que recebem o benefício Auxílio Brasil (antigo Bolsa Família), cuja comprovação dar-se-á pela apresentação de Declaração fornecida pela Secretaria de Assistência Social (SEASC) Setor de Cadastro Único.

- III Crianças em situação de tutela, guarda ou abrigo mediante comprovação dos órgãos responsáveis.
- IV- Pais ou responsáveis menores de 18 anos regularmente matriculados no Ensino Fundamental, Ensino Médio e Educação de Jovens e Adultos, cuja comprovação dar-se-á pela apresentação de atestado de frequência atualizado.
- V- Crianças cujos pais e/ou responsáveis legais possuem vínculo empregatício com menor renda per capita, cuja comprovação dar-se-á através de Comprovante de trabalho e rendimento.
- VI- Crianças cujos pais e/ou responsáveis legais possuem vínculo empregatício, cuja comprovação dar-se-á através de Comprovante de trabalho (folha de pagamento, contrato de trabalho devidamente registrado ou declaração assinada pelo empregador com firma reconhecida em cartório, com a carga horária exercida semanalmente).
- VII- O desdobramento de turmas será condicionado à demanda de matrículas e à disponibilidade de recursos humanos e estruturais. Ocorrerá somente se alcançado um número mínimo de alunos matriculados, previamente estabelecido pela gestão da instituição.

DO ENSINO FUNDAMENTAL

- **Art. 6º** A matrícula no Ensino Fundamental é obrigatória a partir dos 06 anos de idade completos até 31 de março, seguindo os seguintes critérios:
- I Para os alunos do Ensino Fundamental que já frequentam a Instituição Educativa, a renovação da matrícula será garantida mediante a presença dos pais ou responsáveis no respectivo período das rematrículas, munidos dos documentos necessários;
- II O atendimento para os alunos do Ensino Fundamental I, será de 04 horas diárias para 3º, 4º e 5º anos.
- III O atendimento para os alunos do Ensino Fundamental II, será de 4 horas diárias.
- IV O atendimento para os alunos do Ensino Fundamental, 1º e 2º anos será em Tempo Integral. (opatativo pelos pais ou responsáveis).

DO LOCAL DE MATRÍCULAS E REMATRÍCULAS

As matrículas e rematrículas serão realizadas nas escolas da Rede Municipal de Ensino de 07 a 18 de novembro de 2024.

DISPOSIÇÕES FINAIS

- I- Nenhuma matrícula será efetivada sem a presença dos pais ou responsáveis legais.
- II- As unidades escolares não aceitarão documentação incompleta, sendo que a matrícula será efetivada quando todos os requisitos do edital foram atendidos.
- III- Para efetivação da matrícula os pais ou responsáveis legais deverão entregar cópia dos documentos exigidos neste edital e estar munido do original para conferência.

- IV-Somente após a efetivação da matrícula as crianças poderão frequentar a escola.
- V- A divulgação do Edital de matrícula será realizada pela Secretaria Municipal de Educação através de mural, site e por comunicados enviados para as famílias.
- VI- O início do ano letivo será comunicado através de site, página da prefeitura, rede social, etc.

Vanda Rita Cerezer Manica Secretária de Educação